



DENÚNCIA Nº	1378448
DENUNCIANTE	Fiscalização CAU/ES
DENUNCIADO(A)	M.L.B
RELATOR:	Anelisse Moll Nicolli

DELIBERAÇÃO Nº 018/2024 – CED-CAU/ES

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/ES, reunida na sede do CAU/ES, na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória – ES, na 3ª reunião extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2024, no uso das competências conferidas pelo Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando que esta Comissão deliberou pelo não acatamento da denúncia, conforme os motivos expostos na Deliberação CED 014/2024;

Considerando que, intimada acerca do não acatamento da denúncia, a parte denunciante não interpôs recurso ao Plenário do CAU/ES.

Considerando o art. 29 da Resolução CAU/BR 143/2017, que determina que quando informações, atuações ou documentos solicitados ao denunciante forem necessários à apreciação dos fatos objeto do processo ético-disciplinar, o não atendimento, no prazo fixado para respectiva apresentação, implicará extinção e arquivamento do processo, ressalvada a possibilidade do art. 27, parágrafo único.

DELIBEROU:

1 – Por **ARQUIVAR** definitivamente a denúncia em epígrafe.

Vitória, 22 de outubro de 2024.

3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CAU/ES

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Coordenador	Lucas Damm Cuzzuol	X			
Coordenadora-Adjunta	Carla Taís Gomes Feu	X			
Membro	Anelisse Moll Nicoli	X			

Histórico da votação:

3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - CAU/ES

Data: 22/10/2024

Matéria em votação: arquivamento da denúncia 1378448

Resultado da votação: aprovado

Sim (3) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00) Total (3)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: sem ocorrências

Condução dos trabalhos (Coordenador): Lucas Damm Cuzzuol

Assessoria técnica: Alan Marcel B. S. Melo.

LUCAS DAMM CUZZUOL

Coordenador

CARLA TAÍS GOMES FEU

Coordenadora-Adjunta

ANELISSE MOLL NICOLI

Conselheira suplente no exercício da titularidade



Documento assinado eletronicamente por **Carla Taís Gomes Feu, Conselheiro Estadual**, em 04/11/2024, às 10:20 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Damm Cuzzuol, Coordenador CED**, em 05/11/2024, às 15:02 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Anelisse Moll Nicoli, Conselheiro Estadual**, em 07/11/2024, às 11:25 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **2599F3E7** e informando o identificador **0385976**.

R. Hélio Marconi, 58 | CEP 29050-690 - Vitória/ES

00155.000423/2024-41

0385976v4